



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.005527/2015-16
ABERTURA: 07 / 10 / 2015 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2015, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27/06/2014 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de materiais de consumo químico, farmacológico e matéria prima, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, tendo em vista que os itens já foram licitados com benefício nos Pregões Eletrônicos 086/2014 e 001/2015 e resultaram frustrados**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.3.1. O caput anterior não se aplica aos itens 15, 42, 51, 54, 132, 140, 145, 148, 213, 227, 235, 378, 435, 438, 449, 479, 494, 509, 510, 513, 532, 573, 615, 616, 642, 657 por se tratar de itens que estão sendo licitados pela 1ª vez em 2015 e destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas, por possuírem valor global inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **02/10/2015**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **01/10/2015**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1640 de 03 de agosto de 2015;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.3. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigido a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;
- 5.4. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.7. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.8. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.8.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
 - 5.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.

5.9. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.10. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 07 / 10 / 2015

6.2. HORÁRIO: 09 : 00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

7.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;

8.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet poderá, também, informar o MODELO do produto ofertado;

8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;

8.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
 - 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.6.3. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
- 10.7.1. **As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 10.7.2. **As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.7.3. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9. A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br;
- 10.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

- 10.11.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 10.12. A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.12.1. A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.13. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 11.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.
- 11.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 11.1.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

12.1.1. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação "em análise" terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

12.1.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

12.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

14.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.4.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.4.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

14.4.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.5. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

14.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

14.6.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

14.6.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.8. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.9. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.10. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

14.11. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

15.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

15.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

15.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

15.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

15.6. Realizar o procedimento licitatório;

15.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

15.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

15.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

15.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

16.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

16.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.

17.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.

17.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.

17.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

17.1.5. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.1.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

17.1.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

18.1.1. **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

> Sede Alfenas - Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000 – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.

> Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

19.1.2. **Provisoriamente:** Será recebido pelo Almojarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

18.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

18.1.1.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

18.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

18.1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

18.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

18.1.1.5.1. Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

18.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

18.1.2. **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.

18.2.1. Para que não haja desatendimento da exigência do item 18.2 deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

18.3. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

18.4. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

18.5. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano;

19.2. As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso, dentro do prazo de garantia, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

20.3.1. Advertência

20.3.2. Multa:

20.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

20.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

20.3.5. Declaração de inidoneidade.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

21.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

21.3. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

21.4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

22. DO PAGAMENTO

22.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

22.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

22.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 22.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.8.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 22.9.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 22.10.** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 22.11.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 22.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 23.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- 23.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

23.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;

23.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

23.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

23.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

24.2. Deverão ser observadas as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010**, dentre as tais, as seguintes:

24.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

24.2.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

24.3. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes

remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

- 24.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 24.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 24.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 24.10.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 24.11.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 23 de setembro de 2015.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2015

Anexo I

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
65374	1	1-Naftil acetato, concentração de no mínimo 98%. Embalagem com 25 gramas.	emb	2		
47243	2	1-Octanol; Peso molecular: 130,23; Fórmula molecular: C ₈ H ₁₈ O - Litro	L	10		
52823	3	2,2,2-tribromoetanol (codigo T48402-100G), frasco com 100 gramas.	fco	14		
64958	4	2,2 bisfenil-1-picrilidrazil: Reagente para síntese orgânica da cor verde. Frasco com 1 grama.	fco	2		
26220	5	2,2-Diphenyl-1-picrylhydrazyl (DPPH) (embalagem contendo 1g).	emb	2		
14440	6	2,4 Dinitrofenilhidrazina (emb. c/ 100g).	emb	2		
64959	7	2,7-diclorofluoresceína diacetato: Pureza ≥95% (HPLC). Frasco com 1 grama.	fco	2		
65343	8	3,3'-Diaminobenzidina tetrahidrocloreto hidrato, em pó na concentração de no mínimo 96%. Embalagem com 25 gramas.	emb	2		
48519	9	3-Aminophthalhydrazide (C ₈ H ₇ N ₃ O ₂). Sinonímia: 5-Amino-2,3-dihydro-1,4-phthalazinedione, luminol. Massa molecular: 177.16g. Embalagem com 5g.	fco	12		
65377	10	4',6-Diamidino-2-fenilindole dihidrocloreto / DAPI, para utilização em microscopia. Embalagem com 10 miligramas.	emb	6		
65103	11	4-nitroacetanilida (p-nitroacetanilida) 98%. Embalagem com 5 gramas.	emb	2		
51602	12	ACECLOFENACO, embalagem de 50 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
64977	13	Acetato de Angiotensina 1 Humana: Reagente de pureza 90% (HPLC). Frasco com 50 mg.	fco	2		
64975	14	Acetato de Angiotensina 2 Humana: Reagente de pureza 93% (HPLC). Frasco com 10 mg.	fco	2		
65166	15	Acetato de cálcio hidratado PA. Frasco com 1000 gramas.	fco	20		
30446	16	Acetato de chumbo II oso. (emb. c/ 250g).	emb	2		
2801	17	Acetato de etila p.a., 99% (emb. de 1000ml).	L	72		

44184	18	Acetato de Etila P.A – ACS. Frasco com 1 litro.	L	158		
26224	19	Acetato de forbol miristato (PMA) (emb. com 1mg).	emb	14		
51604	20	ACETATO DE HIDROCORTISONA, embalagem de 10 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	8		
22460	21	Acetato de sódio anidro, 99% de pureza, livre de metais pesados, para biologia molecular, purificação de DNA, grau 'BM' (emb. c/ 250g).	emb	4		
32417	22	Acetato de sódio anidro P.A. - A.C.S. (NaC2H3O2). Embalagem com 500g.	emb	20		
52872	23	Acetona pa ACS. Especificações: frasco de 1 Litro. Purity GC min 99.5 % Identity IR conforms Solubility in water conforms Colour max 10 Hazen Acidity max 0.0003 meq/g Alkalinity max 0.0006 meq/g Ethanol GC max 0.01 % Methanol GC max 0.05 % 2-Propanol GC max 0.05 % Aldehydes as formaldehyde max 0.001 % Substances reducing potassium permanganate max 0.00025 % Evaporation residue max 0.001 % Water max 0.2 % Al (Aluminium) max 0.00005 % B (Boron) max 0.000002 % Ba (Barium) max 0.00001 % Ca (Calcium) max 0.00005 % Cd (Cadmium) max 0.000005 % Co (Cobalt) max 0.000002 % Cr (Chromium) max 0.000002 % Cu (Copper) max 0.000002 % Fe (Iron) max 0.00001 % Mg (Magnesium) max 0.00001 % Mn (Manganese) max 0.000002 % Ni (Nickel) max 0.000002 % Pb (Lead) max 0.00001 % Sn (Tin) max 0.00001 % Zn (Zinc) max 0.00001 % Corresponds to ACS, ISO-reagent.	L	50		
1401	24	Acetona P.A. - A.C.S. Frasco com 1 litro.	L	496		
26170	25	Acetonitrila grau HPLC, (emb. c/ 4 litros).	emb	100		
44616	26	Aciclovir, embalagem de 250 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6		
27236	27	Ácido 2-aminoetanosulfônico – (Taurina). Fórmula química: NH ₂ CH ₂ CH ₂ SO ₃ H. Peso molecular 125,15. Teor: mínimo de 99% . Apresentação: embalagem com 10g.	emb	4		
21768	28	Ácido 5, 5' - dithiobis (2-nitrobenzóico) DTNB, peso molecular 396,4, reagente de Ellman`s (emb. c/ 10g).	emb	6		
57509	29	Ácido Abscísico (embalagem c/ 250 mg).	emb	4		
45197	30	Ácido acetilsalicílico P.A. Embalagem com 500g.	fco	4		
31818	31	Ácido ascórbico PA ACS (Fr 500g).	emb	14		
47997	32	Ácido benzóico cristal PA 500g..	emb	6		
52837	33	Ácido butírico, p.a. 500 ml.	emb	2		
14812	34	Ácido cítrico, livre de ácidos, anidro, cristalino, testado para cultura de células (emb. c/ 100g).	emb	2		
11945	35	Ácido cítrico, p.a. (emb. c/ 100g).	emb	6		
18065	36	Ácido clorídrico, p.a., variação de pureza de +-0,5%, incluindo laudo com especificações de grau de pureza.	L	38		

26372	37	Ácido clorossulfônico (emb. de 1 litro).	L	2		
44993	38	Ácido Cólico. Sinonímia: ácido 3 proporcional a,7 proporcional a, 12 proporcional a, trihidroxi-5β-colânico; ácido colânico. Pureza proporciona a 98%. Fórmula empírica: C ₂₄ H ₄₀ O ₅ . Peso Molecular: 408,57g. Embalagem com 100g.	emb	2		
64797	39	Ácido deoxicólico sal sódico - SDS, frasco com 250g.	fco	2		
31848	40	ÁCIDO ESTEÁRICO, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	4		
65137	41	Ácido fitico, uso farmacêutico, com laudo técnico, validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 100 gramas.	emb	2		
23211	42	Ácido fluorídrico, p.a., 48-50%.	L	10		
57132	43	ÁCIDO FÓLICO, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
16648	44	Ácido Fosfórico 85% P.A. Fórmula química: H ₃ PO ₄ . Frasco com 1 litro.	L	22		
7253	45	ÁCIDO GLICÓLICO 70% GRAU COSM, embalagem de 500g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6		
51599	46	ÁCIDO HIALURÔNICO solução a 1%, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51601	47	Ácido Kojico, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de mínimo 12 meses. Embalagem com 200 gramas.	emb	2		
51886	48	Ácido láctico, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem com 1 kg.	emb	2		
64787	49	Ácido L-dehidroascórbico P.A. Fórmula molecular C ₆ H ₆ O ₆ . Peso molecular 174,11; Teor: mínimo 95%. Apresentação: Frasco contendo 1 grama.	fco	2		
61170	50	ÁCIDO LINOLEICO PM: 280,45 g/mol. Teor: Mín. 99,0%. Índice de refração à 20°C: 1,466 - 1,476. Densidade à 25°C: 0,902 - 0,920. Apresentação: Frasco de 25 gramas.	fco	2		
26365	51	Ácido malônico p.a (emb. com 100g).	emb	10		
18066	52	Ácido nítrico 65 % P.A., variação de pureza de +-0,5%, incluindo laudo com especificações de grau de pureza. Frasco com 1 litro.	L	90		
65353	53	Ácido nordihidroguaiaretico, concentração de no mínimo 90%. Embalagem com 5 gramas.	emb	4		
60933	54	Ácido oxálico dihidratado P.A. - A.C.S. (C ₂ H ₂ O ₄ .2H ₂ O). Embalagem com 1000g.	emb	10		
32418	55	Ácido p-aminobenzóico (PABA) (embalagem 100g).	emb	4		
61649	56	ÁCIDO PIRROLIDONE CARBOXÍLICO (PCA-NA), embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		

7115	57	ÁCIDO SALICÍLICO, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6		
44974	58	Ácido Sulfosalicílico, pureza > ou = 99%. Embalagem com 500g.	emb	2		
61650	59	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, embalagem de 500g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
11969	60	Adenosina difosfato, p.a. (emb. c/ 5g).	emb	2		
20232	61	Aerosil (sílica coloidal), uso farmacêutico (emb. c/ 100g)	emb	4		
9607	62	Ágar Ágar, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 500 gramas.	emb	32		
42793	63	Agar base com uréia, formulado segundo Christensen, desidratado, para fins microbiológicos. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante. (Frasco com 500g)	emb	6		
43096	64	Agar BHI . Agar desidratado, para fins microbiológicos, especialmente formulado para o isolamento de microorganismos fastidiosos, fungos e leveduras. Frasco com 500g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de análise do fabricante.	fco	2		
41633	65	Agar fenilalanina, desidratado, para fins microbiológicos, frasco com 100g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O desempenho funcional deve favorecer a máxima recuperação de microorganismos, comprovado através de protocolo de validação segundo recomendações do NCCLS (National Committee for Clinical Laboratory Standards). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	2		
48461	66	Ágar Hecktoen, desidratado, para fins microbiológicos. Frasco com 250 g. Após a preparação, o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade,	fco	4		

		procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.				
43100	67	Agar manita vermelho de fenol 7,5 % (embalagem com 250 g).	emb	2		
32119	68	Agar Manitol Gema de Ovo Polimixina (MYP)	kg	4		
2384	69	Agar tríplice açúcar-ferro (TSI) (emb. c/ 100 g)	emb	12		
64917	70	Água oxigenada 10 volumes (frasco com 1000 ml).	fco	12		
1094	71	Água oxigenada 10 volumes (frasco com 100 ml).	fco	40		
31632	72	Água ultrapura, livre de nucleases, esterelizada com DEPC, frasco com 500ml	fco	18		
57104	73	ALANTOINA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, EMBALAGEM DE 1 KG.	emb	12		
11971	74	Albumina bovina 22% (emb. c/ 10ml). Registro na ANVISA. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses.	emb	8		
44779	75	Albumina bovina, fração V (emb. c/ 100g)	emb	8		
12401	76	Albumina bovina, mínimo de 96%, fração inicial por precipitação, com álcool quente e resíduo máximo de globulinas (emb. c/ 50g).	emb	2		
25784	77	Albumina de soro bovino em pó, fração emb. 50g	emb	18		
61651	78	ÁLCOOL CETEARÍLICO E ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO ETOXILADO (CETEARETH 20), BASE AUTOEMULSIONANTE TIPO COSMOWAX J, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	16		
57135	79	ÁLCOOL CETÍLICO, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
51608	80	Álcool Cetoestearílico.	kg	10		
21829	81	ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO SULFATADO, embalagem de 5 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	14		
57136	82	ÁLCOOL CETOEST. ETOXILADO 20 EO, USO FARMACÊUTICO, COM LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 KG	emb	2		
5588	83	Álcool de Lanolina Acetilado, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	L	2		
20082	84	Álcool etílico 95% P.A., com boletim de garantia contendo especificação de impureza, para CH ₃ COOH, NH ₃ , Pb, Cu, Fe, Zn, metanol. Frasco com 1 litro.	L	40		
62773	85	Álcool etílico-absoluto PA. Fórmula molecular: C ₂ H ₅ OH. Peso molecular: 46,07; Pureza mínima de 99,8 por cento.	L	2714		

		Aspecto: líquido claro, incolor. Complemento: chumbo máximo 0,00001 por cento; zinco máximo 0,00001 por cento; acetato máximo 0,001 por cento; metanol máximo 0,05 por cento; resíduo para evaporação máximo 0,001 por cento; água máximo 0,2 por cento; acidez e alcalinidade máximo 0,0002 meq/g. Embalagem com dados identificação, certificado de análise lote, data de fabricação, validade e registro em órgão competente. Apresentação frasco de vidro âmbar de 1000 mL.				
20114	86	Álcool isoamílico para purificação de ácidos nucleicos.	L	4		
27771	87	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – ISOPROPANOL – 99%, USO FARMACÊUTICO, COM LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 L	L	32		
7485	88	Álcool isopropílico p.a.	L	16		
61652	89	ÁLCOOL LAURICO MIRISTICO ETOXILADO, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
2917	90	Álcool metílico 99,8% P.A. - A.C.S (metanol). Frasco com 1 litro.	L	40		
7486	91	Álcool metílico p.a. 99,5% (litro).	L	32		
48332	92	Álcool polivinílico (Álcool de polivinil, PVA, Polivinol), uso cosmético, embalagem de 1kg, incluindo laudo de análise	emb	2		
26084	93	Aldrin (padrão analítico de inseticida organoclorado), embalagem 25 mg.	emb	4		
51611	94	ALENDRONATO DE SODIO, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 500 G	emb	2		
11860	95	Alfa-naftol p.a. (emb. c/ 100g).	emb	6		
48517	96	Aloxano monohidratado (C ₄ H ₂ N ₂ O ₄ .H ₂ O), sinonímia: 2,4,5,6(1H,3H)-Pyrimidinetetrone, 2,4,5,6-Tetraoxypyrimidine, 5,6-Dioxyuracil. Massa molecular: 160.08g. Temperatura de armazenamento e transporte: 2 a 8°C. Frasco com 10g.	fco	8		
51882	97	ALPHA BISABOLOL , USO FARMACÊUTICO, COM LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 100 g.	emb	2		
57137	98	AMIDO DE MILHO, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	26		
65392	99	Aminoguanidina hemissulfato sal, concentração de no mínimo 99%. Embalagem com 25 gramas.	emb	2		
51637	100	AMP 95, embalagem de 90 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
64978	101	Angiotensina 4, sal trifluoracetato: Reagente de pureza 95% (HPLC). Frasco com 1 mg.	fco	2		
61619	102	Anidrido acético P.A. (1L)	L	16		
63117	103	Anticorpo Anti-Cytochrome b245 Light Chain antibody. Descrição: anticorpo primário, policlonal produzido em coelho. Aplicação: ICC/IF, IHC-P, WB. Reatividade: camundongo, rato, humano. Frasco com 100ug.	fco	2		

44861	104	Anticorpo anti IgG (fração Fc específico) de camundongo, conjugado com peroxidase, produzido em cabra. Isolado por afinidade. Anticorpo adsorvido com IgG humana e proteínas séricas de rato. (Frco. com 1 mL).	fco	6		
27962	105	Anticorpo anti-mieloperoxidase de neutrófilos produzido em coelho (embalagem de 1ml).	emb	2		
63114	106	Anticorpo Anti-NADPH oxidase 4. Descrição: anticorpo primário, policlonal produzido em coelho. Aplicação: citometria de fluxo, imunofluorescencia, imunocitoquímica, imunohistoquímica e Western Blot. Reatividade: camundongo, rato, humano. Frasco com 100uL.	fco	2		
63115	107	Anticorpo Anti-NCF1. Descrição: anticorpo primário, policlonal produzido em coelho. Aplicação: ELISA, ICC/IF, WB. Reatividade: Humano, rato. Frasco com 200uL.	fco	2		
63118	108	Anticorpo Anti-NOX2/gp91phox antibody. Descrição: anticorpo primário, policlonal produzido em coelho. Aplicação: ICC/IF, IHC-P, WB. Reatividade: camundongo, rato, humano. Frasco com 200uL.	fco	2		
63116	109	Anticorpo Anti-NOXA2/p67phox. Descrição: anticorpo primário, policlonal produzido em coelho. Aplicação: ICC/IF, IHC-P, WB. Reatividade: camundongo, rato, humano. Frasco com 100uL.	fco	2		
62649	110	Anticorpo monoclonal anti-colágeno tipo III produzido em camundongo, frasco com 0,2ml;	fco	2		
62648	111	Anticorpo monoclonal anti-colágeno tipo I produzido em camundongo, frasco com 0,2ml;	fco	2		
62698	112	Anticorpo policlonal anti-elastase de neutrofilos humanos(N-TERMINAL) produzido em coelho. Frasco com 100ug. Sinônimos: ELA2, ELANE, Elastase-2, Neutrophil elastase. Aplicação: Western blot e imunofluorescencia. Temperatura de estocagem: 20°C (negativo).	fco	2		
55916	113	Anticorpo primário de coelho anti- beta actina, solução tamponada (emb. c/ 100ug)..	emb	2		
18950	114	Anticorpo primário de coelho policlonal anti-NOSintase endotelial (eNOS), fração IgG do anti soro, em PBS 0,01M, pH 7,4, contendo 15mM de azida sódica (emb. c/100ug).	emb	4		
63119	115	Anti-NCF4 antibody. Descrição: anticorpo primário, policlonal produzido em coelho. Aplicação: ICC/IF, IHC-P, WB. Reatividade: camundongo, rato, humano. Frasco com 50ug.	fco	2		
52166	116	Argila enriquecida – lifting facial – mascara facial que auxilia nos tratamentos estéticos – pacote com 500 g.	pct	4		
64747	117	Argila verde em pó, produzida a base de Kaolin, indicada para todos os tipos de peles, manipulada com produtos naturais e sem adição de perfumes artificiais. Embalagem com 250 gramas.	emb	8		
12294	118	Arnica montana L., flores, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	20		
51645	119	AROMA DE ABACAXI EM PÓ, embalagem de 500 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
57138	120	AROMA MENTA LÍQUIDO, embalagem de 250 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		

64944	121	Aroma morango. Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 250 gramas.	emb	4		
51650	122	ATENOLOL, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6		
65370	123	Azida de sódio, concentração de no mínimo 99%. Embalagem com 500 gramas.	emb	10		
9715	124	Bálsamo do Canadá, natural, p/ microscopia. (emb. c/ 100 ml)	emb	16		
64986	125	Base autoemulsionável aniônica tipo Lanette N, composta por álcool cetosteárilico e cetil estearil sulfato de sódio, embalagem com 1Kg, uso farmacêutico.	emb	20		
51658	126	BASE EMULSÃO FPS 30, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51660	127	BASE EMULSÃO FPS 45, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	20		
51662	128	BASE GEL FPS 30, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	20		
14567	129	BASE PEROLADA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	10		
51654	130	BASE SABONETE GLICERINADO OPACA BRANCA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	150		
51656	131	BASE SABONETE GLICERINADO TRANSPARENTE, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	120		
65072	132	Beads contendo M-MuLV Reverse Transcriptase, Inibidor de RNase, tampão, nucleotídeos, e Taq DNA Polimerase para transcrição reversa de RNA em cDNA. Reagentes otimizados para a síntese de cDNA de até mais de 7,5kb com maior sensibilidade. Kit contendo 100 reações em tubos de 0,5mL compatível com os termocicladores mais comuns.	kit	2		
26417	133	Benzaldeído, embalagem 1l.	L	2		
57139	134	BENZOCAÍNA - 99%, embalagem de 400g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51664	135	Benzocaina. Embalagem com 100 gramas.	emb	2		
61755	136	Benzofenona P.A., embalagem de 250g	emb	2		
65381	137	Beta-estradiol, concentração de no mínimo 98%. Embalagem com 1 grama.	emb	2		

51666	138	BETAMETASONA 17 VALERATO, embalagem de 10 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
61655	139	BHT, embalagem com 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
60944	140	Bicarbonato de sódio, p.a. (emb. c/ 01kg).	emb	10		
3052	141	Biftalato de potássio p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	2		
51667	142	BIOEX CAPILAR, embalagem de 400 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
12354	143	Bis-acrilamida, p.a. (emb. c/ 100g).	emb	4		
61638	144	Bismutato de Sódio - Frasco 25g	fco	8		
2037	145	Bissulfito de sódio	kg	10		
48003	146	Borato de sódio decahidratado P.A. (Na ₂ B ₄ O ₇ .10H ₂ O (bórax)) (embalagem com 1000 g).	emb	6		
44610	147	Boridreto de sódio p.a, granulado fino (fco c/ 25g)	fco	2		
43640	148	Bromo PA (frasco 250ml)	fco	4		
51669	149	BROMOPRIDA, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
14662	150	Cafeína, p.a. (emb. c/ 100g).	emb	4		
61700	151	Cafeiskin, embalagem de 200 g, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, validade de no mínimo 12 meses	emb	2		
51671	152	CALCIO DE OSTRAS, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 KG	kg	2		
52859	153	Caldo de enriquecimento de enterobactérias segundo Mossel - frasco com 100 g.	fco	14		
23924	154	Caldo descarboxilase de moeller (emb. c/ 250g).	emb	6		
16344	155	Caldo enriquecimento para Listéria (emb. c/ 500g).	emb	6		
41641	156	Caldo para fermentação de Lactose, desidratado, para fins microbiológicos, frasco com 100g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O desempenho funcional deve favorecer a máxima recuperação de microorganismos, comprovado através de protocolo de validação segundo recomendações do NCCLS (National Committee for Clinical Laboratory Standards). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	4		
43124	157	Caldo Selenito de Sódio(embalagem com 100 g).	emb	2		

12218	158	Calêndula officinalis, flores secas (emb. c/ 250g).	emb	20		
57140	159	CÂNFORA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6		
47236	160	Cânfora. Reagente químico com as seguintes características: Fórmula molecular: C10H16O Peso molecular: 152,23 Ponto de fusão: 175-180°C - Frasco com 500g	fco	2		
61712	161	CÁPSULAS DE ÓLEO DE ALHO - MILHEIRO	emb	6		
61713	162	CÁPSULAS DE ÓLEO DE LINHAÇA 1000mg - MILHEIRO.	emb	6		
61714	163	CÁPSULAS DE ÓLEO DE PEIXE 1000mg - ÔMEGA 3 - MILHEIRO	emb	6		
61715	164	CÁPSULAS DE ÓLEO DE PRÍMULA 500 mg - MILHEIRO.	emb	6		
51681	165	CAPSULAS TAMANHO 00 GELATINOSA AZUL/BRANCA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		
51682	166	CAPSULAS TAMANHO 00 GELATINOSA ESCARLATE/BRANCA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		
51683	167	CAPSULAS TAMANHO 00 GELATINOSA INCOLOR, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		
51674	168	CAPSULAS TAMANHO 0 GELATINOSA AZUL/BRANCA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	14		
51676	169	CAPSULAS TAMANHO 0 GELATINOSA ESCARLATE/BRANCA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		
51678	170	CAPSULAS TAMANHO 0 GELATINOSA INCOLOR, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		
51679	171	CAPSULAS TAMANHO 0 GELATINOSA VERDE/BRANCA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		
51684	172	CAPSULAS TAMANHO 1 GELATINOSA AZUL/BRANCA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	14		
51686	173	CAPSULAS TAMANHO 1 GELATINOSA ESCARLATE/BRANCA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		
51687	174	CAPSULAS TAMANHO 1 GELATINOSA INCOLOR, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		

51689	175	CAPSULAS TAMANHO 1 GELATINOSA VERDE/BRANCA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		
51691	176	CÁPSULAS TAMANHO 2 GELATINOSA AZUL/BRANCA, embalagem de 1000 UNIDADES, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	18		
51696	177	CAPSULAS TAMANHO 2 GELATINOSA VERDE/BRANCO, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 10.000 UNIDADES	emb	10		
51698	178	CAPSULAS TAMANHO 3 GELATINOSA AZUL/BRANCO, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		
51699	179	CAPSULAS TAMANHO 3 GELATINOSA ESCARLATE/BRANCO, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		
51701	180	CÁPSULAS TAMANHO 3 GELATINOSA INCOLOR, embalagem de 1000 UNIDADES, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	10		
51702	181	CAPSULAS TAMANHO 3 GELATINOSA VERDE/BRANCO, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		
51704	182	CAPSULAS TAMANHO 4 GELATINOSA AZUL/BRANCO, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		
51705	183	CAPSULAS TAMANHO 4 GELATINOSA AZUL CLARO/AZUL ESCURO, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES	emb	10		
51706	184	CÁPSULAS TAMANHO 4 GELATINOSA BRANCA/BRANCA, embalagem de 1000 UNIDADES, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	10		
51707	185	CÁPSULAS TAMANHO 4 GELATINOSA ESCARLATE/BRANCA, embalagem de 1000 UNIDADES, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	10		
51708	186	CÁPSULAS TAMANHO 4 GELATINOSA INCOLOR, embalagem de 1000 UNIDADES, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	10		
19312	187	Captopril, para uso farmacêutico, incluindo laudo de análise.	kg	2		
51713	188	Carbomero (Carbopol 940), uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses (embalagem de 1 Kg).	kg	16		
48011	189	Carbonato de bário (Frasco com 500g).	fco	2		
51711	190	CARBONATO DE CÁLCIO PESADO, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	10		

48015	191	Carbonato de potássio anidro granular PA ACS (Frasco 1000g).	fco	4		
5229	192	Carbonato de sódio p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	2		
3818	193	Carboximetilcelulose alta viscosidade	kg	4		
64968	194	Carboxi-PTIO sal de potássio: Reagente para biologia molecular. Frasco com 10 mg.	fco	2		
51715	195	Carisoprodol, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 250 gramas.	emb	2		
44425	196	Carragenina (Carrageenan) – 100 g	fco	2		
57141	197	CÁSCARA SAGRADA PÓ, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6		
26517	198	Caseína pura, frasco 1kg.	fco	2		
65139	199	Castanha da índia pó, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 1 kg.	emb	4		
65373	200	Catalase, concentração de 2000 a 5000 unidades/mg proteína. Embalagem com 10 gramas.	emb	2		
51396	201	Catalase de fígado bovino. Pó liofilizado, 2.000-5.000 unidades/mg de proteína. Frasco com 5g.	fco	4		
52834	202	Celulose microcristalina, PH 101, embalagem com 01 Kg.	emb	4		
52835	203	Celulose microcristalina, PH 102, embalagem com 01 Kg.	emb	4		
23895	204	Centella asiática, em pó, uso farmacêutico (emb. c/ 500g).	emb	6		
17908	205	Cera de abelha amarela (emb. c/ 100g).	emb	240		
51721	206	Ceramidas III.	kg	2		
57142	207	CETOCONAZOL, embalagem de 250 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
51898	208	CETOPROFENO, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	fco	2		
51723	209	CETOTIFENO FUMARATO, embalagem de 50 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51724	210	CHÁ BRANCO PÓ, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
51725	211	CHÁ VERDE PÓ, embalagem de 500 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
32168	212	Chromotrope 2R (frasco com 25 gramas)	fco	2		

48016	213	Chumbo metálico PA (Frasco 500g).	fco	4		
51726	214	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, embalagem de 25 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
48438	215	Ciclofosfamida monohidratada (frasco c/ 1g).	emb	4		
65140	216	Cirebelle 102f – microesferas de polietileno, uso farmacêutico, com laudo técnico, validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 250 gramas.	emb	2		
31515	217	Cisplatina –cis-diaminadichloroplatina II, número CAS 15663-27-1, pó cristalino amarelo, fórmula: Pt(NH ₃) ₂ Cl ₂ , peso molecular 300,05 (frasco com 250 mg)	fco	4		
44628	218	Citocromo C de coração bovino, liofilizado, pureza >95% (fco c/ 1g)	fco	4		
65372	219	Citocromo C de coração equino, concentração de no mínimo 90%. Embalagem com 100 miligramas.	emb	4		
65378	220	Citrato de sódio monobásico, P.A, concentração de no mínimo 99%. Embalagem com 1 Kg.	emb	12		
44785	221	Citrato de sódio p.a. (C ₆ H ₅ Na ₃ O ₇) PM 258.03 g mol ⁻¹ (emb. c/ 100g)	emb	2		
51727	222	Clobetazol propionato, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 10 gramas.	kg	2		
51533	223	Clorato de potássio P.A. (Fr 500g).	fco	14		
43644	224	Clorato de sódio PA, frasco com 500 g.	fco	14		
48018	225	Cloreto de Bário Bihidratado P.A. (BaCl ₂ .2H ₂ O) (Embalagem com 500 g).	emb	10		
26127	226	Cloreto de cálcio diidratado, pureza maior ou igual a 99%, livre de DNA se RNase e pratease, (emb. c/ 100g).	emb	32		
66029	227	Cloreto de Cesio 99,8% PA frasco com 25G.	fco	6		
51888	228	CLORETO DE CETIL TRIMETILAMÔNIO, embalagem de 900g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
65347	229	Cloreto de cobalto, concentração de no mínimo 97%. Embalagem com 500 gramas.	emb	2		
26571	230	Cloreto de cobalto hexa hidratado pa (emb. com 500g).	emb	4		
47116	231	Cloreto de Lítio P.A fr 500g (LiCl - PM:42,39) Com boletim de Garantia. Teor - Mín. 99% / Substâncias insolúveis - Máx. 0,01% / Bases Tituláveis- Máx. 0,008meq/g /Perda por Secagem a 105°C - Máx. 1,0% Nitrato (NO ₃) - Máx. 0,001% / Sulfato (SO ₄) - Máx. 0,01% / Bário (Ba) - Máx. 0,003% Metais Pesados (como Pb) - Máx. 0,002% / Ferro (Fe) - Máx. 0,001% / Cálcio (Ca) - Máx. 0,01% / Potássio (K) - Máx. 0,01% / Sódio (Na) - Máx. 0,20%	fco	4		
65380	232	Cloreto de magnésio, concentração de no mínimo 98%. Embalagem com 1 Kg.	emb	2		
26236	233	Cloreto de magnésio pa MgCl ₂ (embalagem de 500g).	emb	2		

17963	234	Cloreto de potássio, p.a. (emb. c/ 100g).	emb	10		
66030	235	CLORETO DE RUBIDIO 99,5% PA FRASCO COM 5G.	fco	10		
1458	236	CLORETO DE SÓDIO, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	22		
1460	237	Cloreto de sódio p.a. (emb. c/ 500g).	emb	32		
10235	238	Cloreto férrico, p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	12		
44868	239	CLORIDRATO DE CETIRIZINE, embalagem de 50 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses	emb	4		
51815	240	Cloridrato de Hidroxizine, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 250 gramas.	emb	2		
57467	241	Cloridrato de ketamina 10% (frasco de 50 mL).	fco	2		
26455	242	Cloridrato de ketamina (quetamina) (frasco/ampola de 10ml).	fco	40		
18839	243	Cloridrato de xilazina, concentração 20mg/ml.	emb	40		
47520	244	CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 50%, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	L	20		
26123	245	Clorofórmio (GR for analysis ACS, ISO, Reag.Ph. Eur.), com pureza maior ou igual a 99,8%, livre de Dnase, Rnase, com boletim de garantia para metais pesados menor ou igual a 0,0005%, ácidos livres (como HCl) menor ou igual a 0,0002%, para uso em Biologia Molecular.	L	24		
7493	246	Clorofórmio p.a.	L	126		
51730	247	Cloroquina difosfato, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 500 gramas.	emb	2		
51732	248	Clortalidona, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 100 gramas.	emb	2		
61624	249	Cobaltinitrito de Sódio (Na ₃ CO(NO ₂) ₆ - Sódio e cobalto(III) nitrito (Hexanitritocobaltato) P.A - Frasco 100g	fco	6		
57144	250	COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	30		
65142	251	Colágeno hidrolizado, pó para uso interno, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 1kg.	emb	4		
51738	252	COLÁGENO LÍQUIDO HIDROLIZADO 50%, embalagem de 250 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	10		

44992	253	Colesterol. Pureza > ou = 94%.sinonímia: 3β-hidroxi-5-colesteno, 5-colesteno-3 β-ol. Fórmula empírica: C27H46O. Peso molecular: 386,65g. Embalagem com 500g.	emb	2		
21833	254	Colódio elástico (uso farmacêutico). Incluindo laudo de análise.	kg	10		
51740	255	CONDROITINA SULFATO DE SÓDIO, embalagem de 1kg, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, validade de no mínimo 12 meses	emb	10		
65077	256	Conjunto de oligonucleotídeos para amplificação de beta-actina murina para PCR em tempo real com as seguintes sequencias: Forward: 5' AGG TGT GCA CCT TTT ATT GGT CTC AA 3' e Reverse: 5' TGT ATG AAG GTT TGG TCT CCC T 3' (200nmoles).	cj	2		
65080	257	Conjunto de oligonucleotídeos para amplificação de IL-10 murina para PCR em tempo real com as seguintes sequencias: Forward: 5' GGT TGC CAA GCC TTA TCG GA 3' e Reverse: 5' ACC TGC TCC ACT GCC TTG CT 3' (200nmoles).	cj	2		
65083	258	Conjunto de oligonucleotídeos para amplificação de IL-1-beta murina para PCR em tempo real com as seguintes sequencias: Forward: 5' TGA CCT GGG CTG TCC AGA TG 3' e Reverse: 5' CTG TCC ATT GAG GTG GAG AG 3' (200nmoles).	cj	2		
65082	259	Conjunto de oligonucleotídeos para amplificação de TGF-beta murino para PCR em tempo real com as seguintes sequencias: Forward: 5' TGA CGT CAC TGG AGT TGT ACG G 3' e Reverse: 5' GGT TCA TGT CAT GGA TGG TGC 3' (200nmoles).	cj	2		
65085	260	Conjunto de oligonucleotídeos para amplificação de TNF-alpha murino para PCR em tempo real com as seguintes sequencias: Forward: 5' CAT CTT CTC AAA ATT CGA GTG ACA A 3' e Reverse: 5' TGG GAG TAG ACA AGG TAC AAC CC 3' (200nmoles).	cj	2		
61115	261	Controle de Coombs – Hemácia teste sensibilizada, para controle dos testes de Antiglobulina Humana. Frasco controle IgG. Produto fornecido em frascos de 10mL. Obs: material mantido à temperatura de 0 a 8°C.	un	8		
52804	262	Coquetel com inibidores de proteases que vem com: 1) AEBSF – [4-(2-Aminoethyl)benzenesulfonyl fluoride hydrochloride] – serine proteases, e.g., trypsin, chymotrypsin, plasmin, kallikrein and thrombin; 2)Aprotinin – serine proteases, e.g., trypsin, chymotrypsin, plasmin, and kallikrein; human leukocyte elastase, but not pancreatic elastase; 3) Bestatin hydrochloride – aminopeptidases, e.g., leucine aminopeptidase and alanyl aminopeptidase; 4) 1,2,3,4• E-64 – [N-(trans-Epoxysuccinyl)-L-leucine 4-guanidinobutylamide] – cysteine proteases, e.g., calpain, papain, cathepsin B, and cathepsin L.; 5) EDTA – metalloproteases; 6) Leupeptin hemisulfate salt– both serine and cysteine proteases, e.g., plasmin, trypsin, papain, and cathepsin B).	kit	2		
64773	263	Coquetel inibidor de protease para extratos de tecidos e de células de mamíferos. Frasco com 1 mL e DMSO (P8340).	fco	4		

51752	264	CREATINA MONOHIDRATADA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	16		
48023	265	Cromato de potássio cristal PA ACS (Frasco 500g).	fco	2		
21862	266	Croscarmelose sódica, uso farmacêutico (emb. c/ 200g).	emb	2		
57828	267	DDE (padrão de inseticida organoclorado), embalagem 100 mg.	emb	2		
51755	268	Deflazacort, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 5 gramas.	kg	2		
51756	269	Desonida micronizada, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 5 gramas.	emb	2		
51757	270	DEXAMETASONA ACETATO, embalagem de 50 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	10		
65332	271	Dextrina em pó, com impurezas $\leq 5\%$. Embalagem com 500 gramas.	emb	2		
51758	272	Diacereina, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 50 gramas.	emb	2		
12414	273	Diaminobenzidina, p.a. (emb. c/ 1g).	emb	2		
43657	274	Diclorofluoresceína – 2,7, frasco com 25 g.	fco	6		
7260	275	Diclorometano p.a.	L	30		
48024	276	Dicromato de amônio PA (Frasco 1000 g).	fco	10		
63056	277	Dicromato de Sódio P.A - Frasco com 500g.	fco	2		
32381	278	Dieldrin (padrão analítico de inseticida organoclorado), embalagem 25 g	emb	2		
57145	279	DIETANOLAMIDA DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO DE 90%, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	28		
5251	280	Dietilamina p.a.	L	8		
44872	281	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA solução a 20%, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	16		
65387	282	Dihidrotestosterona. Embalagem de 1 ml contendo 1 miligrama de 5 α -Dihydrotestosterone.	emb	2		
47238	283	Dimetilglioxima-L - frasco com 100g	fco	4		
1550	284	DIOXIDO DE TITANIO MICRONIZADO, embalagem de 250 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
1033	285	Dipirona sódica, para uso farmacêutico. Incluindo laudo de análise.	kg	18		

64794	286	DL-ditiotreitol (reagente de Cleland, DTT). Fórmula molecular C ₄ H ₁₀ O ₂ S ₂ . Peso molecular 154,25. Teor: mín. 98%. Apresentação: Frasco contendo 5 gramas. Observação: transporte e armazenamento em temperatura de 2°C a 8°C.	fco	2		
51761	287	DMAE Acetoaminobenzoato, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem com 250 gramas.	emb	2		
25789	288	DMSO estéril para congelamento celular (fco com 20 mL)	fco	4		
44464	289	DNASE I AMP GRADE (frasco 100 un)	fco	6		
44852	290	Dodecil sulfato de sódio – SDS (frco. 500g)	fco	4		
65145	291	Domperidona, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem com 50 gramas.	emb	2		
51754	292	D-Pantenol.	kg	2		
44987	293	D-(-)Ribose. Pureza > ou = 98%. Fórmula empírica: C ₅ H ₁₀ O ₅ . Peso Molecular: 150,13g. Embalagem com 10g.	emb	4		
61794	294	EDTA (ácido etilenodiaminotetraacético), anidro, ≥ 99%, embalagem contendo 100g.	emb	2		
44873	295	EDTA Dissódico (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 50 g).	emb	6		
55884	296	Elastina Hidrolisada vegetal solução a 8%, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 1 Kg.	emb	12		
26086	297	Endrin (padrão analítico de inseticida organoclorado), embalagem 250 mg	emb	2		
44243	298	Escarlat Biebrich (Frasco 25 g).	fco	2		
64971	299	Espermidina: Reagente de pureza ≥98%. Frasco com 1 grama.	fco	2		
64970	300	Espermina: Reagente de pureza ≥96%. Frasco com 1 grama.	fco	2		
51889	301	Espironolactona micro, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 20 gramas.	emb	2		
51763	302	Essência alecrim, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 100 gramas.	emb	2		
51766	303	ESSÊNCIA CALÊNDULA - 01122, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	8		
65146	304	Essência chá verde, uso farmacêutico, com laudo técnico, validade de no mínimo 12 meses. Embalagem com 50 gramas.	emb	2		
51764	305	ESSÊNCIA DE ALGAS, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	10		

51767	306	ESSÊNCIA DE CAMOMILA, embalagem de 100g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	20		
51768	307	ESSÊNCIA DE CUPUAÇU, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	20		
51769	308	ESSÊNCIA DE ERVA DOCE, embalagem de 100g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	40		
51771	309	ESSÊNCIA DE MAÇÃ VERDE, embalagem de 250 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	30		
51890	310	ESSÊNCIA DE MARACUJÁ, embalagem de 100g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	26		
51773	311	ESSÊNCIA DE PÊSSEGO, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	20		
61723	312	ESSÊNCIA GIOVANA BABY - 00256, embalagem de 100g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	20		
61724	313	ESSÊNCIA HERBAL, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	20		
61726	314	ESSÊNCIA MAMÃE BEBÊ, embalagem de 100g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	20		
51772	315	ESSÊNCIA MELANCIA, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6		
51780	316	ESSÊNCIA MORANGO COM CHAMPANGNE, embalagem de 100g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	40		
26150	317	Essência para perfume feminino contratipo Flower by Kenso (litro).	L	20		
52949	318	ESSÊNCIA PITANGA, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	60		
26146	319	Essência p/ perfume masculino contratipo Hugo Boss (litro)	L	20		
61669	320	ESTEARATO DE OCTILA, embalagem de 1L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
51783	321	ESTER C TÓPICO, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		

23829	322	Etanol absoluto (100%) p.a., com boletim de garantia contendo especificação de impureza para CH ₃ COOH, NH ₃ , metanol e metais pesados.	L	290		
12383	323	Etanol, grau espectroscópico/cromatográfico.	L	60		
14664	324	Etanol, grau HPLC-UV.	L	200		
7495	325	Éter de petróleo p.a.	L	70		
7496	326	Éter etílico p.a.	L	192		
51785	327	EXTRATO FLUIDO DE GUACO, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
51787	328	EXTRATO FLUIDO DE ROMÃ, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51790	329	EXTRATO GLICÓLICO ARNICA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
51791	330	EXTRATO GLICÓLICO BABOSA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	L	2		
51792	331	EXTRATO GLICOLICO CALENDULA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 L.	L	2		
5274	332	EXTRATO GLICOLICO CAMOMILA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 L	L	2		
16304	333	EXTRATO GLICOLICO CASTANHA DA INDIA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 L	L	2		
51788	334	EXTRATO GLICÓLICO DE ALECRIM NACIONAL, USO FARMACÊUTICO, COM LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 L	emb	2		
51789	335	EXTRATO GLICÓLICO DE ALGAS MARINHAS, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
61670	336	EXTRATO GLICÓLICO DE BARBATIMÃO, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
12178	337	EXTRATO GLICÓLICO DE CENTELLA ASIATICA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	L	2		
61671	338	EXTRATO GLICÓLICO DE DAMASCO, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		

61672	339	EXTRATO GLICÓLICO DE ERVA BALEEIRA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
65147	340	Extrato glicólico de germe de trigo, uso farmacêutico, com laudo técnico, validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 1 Litro.	emb	2		
61673	341	EXTRATO GLICÓLICO DE GUAÇATONGA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51795	342	EXTRATO GLICÓLICO DE HERA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51796	343	EXTRATO GLICÓLICO DE HORTELÃ/MENTA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
19007	344	EXTRATO GLICÓLICO DE PRÓPOLIS, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	L	4		
51793	345	EXTRATO GLICOLICO ERVA DOCE, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 L	L	2		
51794	346	EXTRATO GLICÓLICO GINKGO BILOBA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	L	4		
7565	347	EXTRATO GLICÓLICO HAMAMELLIS, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	L	4		
51797	348	EXTRATO GLICOLICO JABORANDI, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 L	L	2		
51798	349	EXTRATO GLICÓLICO MARACUJÁ, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51799	350	EXTRATO GLICOLICO PEPINO, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 L	emb	2		
31833	351	EXTRATO SECO DE ALCACHOFRA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6		
51800	352	Extrato seco de Beringela, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 200 gramas.	emb	4		
51801	353	EXTRATO SECO DE CENTELLA ASIATICA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		

61702	354	EXTRATO SECO DE EQUINACEA, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
61710	355	Extrato seco de Espinheira Santa, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
57148	356	EXTRATO SECO DE GARCINA CAMBOJA - CITRIM, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
61709	357	Extrato seco de garra do diabo, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51803	358	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA A 24%, embalagem de 500g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	2		
51804	359	EXTRATO SECO DE ISOFLAVONA 40%, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
61730	360	EXTRATO SECO DE VALERIANA, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
48514	361	Faloidina conjugada com TRITC, frasco com 1 mg.	fco	2		
51805	362	FAMOTIDINA, embalagem de 200 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
44335	363	Fenilefrina - 25g	fco	2		
64960	364	Fenilmetil fluoreto: Pureza $\geq 98.5\%$. Frasco com 5 gramas.	fco	2		
65390	365	Ferricianeto de potássio, P.A, concentração de no mínimo 99%. Embalagem com 250 gramas.	emb	10		
64962	366	Ferricianeto de potássio: Reagente PA. Frasco com 500 gramas.	fco	10		
64961	367	Ferrocianeto de potássio: Reagente PA. Frasco com 500 gramas.	fco	10		
22984	368	Fita reagente para ser utilizada no glicosímetro da marca `Accucheck advantage` (cx. c/ 50).	cx	48		
31924	369	Fitoaglutinina (frasco c/ 10 ml)	fco	4		
51892	370	Fluconazol, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 200 gramas.	emb	4		
51806	371	Flunarizina HCl, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 100 gramas.	emb	2		
25215	372	Fluoreto de sódio (Fr 250g).	emb	4		
52400	373	Formaldeído (Formol) P.A. 37% (frasco de 1L).	L	58		
21780	374	Fosfato ácido de potássio p.a. (KH ₂ PO ₄) (emb. c/ 500g).	emb	8		

65337	375	Fosfato de sódio dibásico dihidratado, concentração de no mínimo 98%. Embalagem com 1 Kg.	emb	2		
5469	376	Fosfato de sódio dibásico dihidratado p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	4		
61645	377	Ftalocianina de Zinco 5g	emb	4		
44244	378	Fucsina ácida (Frasco 25 g).	fco	4		
32172	379	Fucsina ácida pa (frasco com 100 gramas)	fco	2		
23896	380	Fucus vesiculosus pó, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 500 gramas.	emb	6		
32398	381	GELATINA EM PÓ, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	pct	2		
51808	382	GENFIBROZILA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	2		
57168	383	GINSENG PANAX COREANO PÓ, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
57169	384	GLICERINA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	90		
2416	385	Glicerina p.a.	L	60		
65360	386	Glicerina, para utilização em laboratório. Embalagem com 500 mL.	emb	2		
57106	387	Glicina p.a. (emb. c/ 1Kg).	emb	2		
65099	388	Glicogênio ligado covalentemente a corante azul para precipitação de ácidos nucleicos, na concentração de 15mg/mL. Apresentação: Caixa com 5 frascos de 300µL. Temperatura de transporte -20°C.	cx	2		
19008	389	Glicolato de amido sódico, uso farmacêutico.	kg	2		
9830	390	Glicose anidra, p. a. (emb. c/ 500g).	emb	60		
7168	391	Glóbulos inertes nº 7, para homeopatia.	kg	120		
12436	392	Glucomanan, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 200 gramas.	emb	14		
47240	393	Gluconato de Cálcio - Reagente químico - Frasco com 500g	fco	4		
51810	394	GLUCOSAMINA SULFATO 2KCL USP, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 KG	emb	20		
27881	395	Glutaciona peroxidase - GSH-Px (EC 1.11.1.9), obtida de eritrócitos humanos, liofilizada, 30-100 unidades por mg proteína. Produto armazenado a -20°C, transportar em gelo seco (frasco com 1 unidade).	fco	2		

24070	396	Glutaciona redutase (EC 1.6.4.2) de leveduras, suspensão cristalina em NH ₄ SO ₄ , 3.6M, Purificada por cromatografia de afinidade, capaz de catalizar a oxidação de NADPH A NADP; Cada unidade capaz de reduzir um micromol de glutaciona oxidada por minuto a 25°C, pH 7,6, peso molecular 118.000. Frasco com 100 unidades.	emb	4		
26155	397	Goma arábica em pó purificada (emb. c/ 500g).	emb	18		
64963	398	Guaiacol: Pureza 99%. Embalagem com 500 ml.	emb	2		
9824	399	Guaraná pó, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 500 gramas.	emb	12		
24584	400	Halotano Liquido (tanohalo), embalagem com 250 ml	un	30		
52840	401	Hamamelis virginiana folhas, embalagem de 1Kg.	kg	20		
4018	402	Hematoxilina (emb. c/ 50g).	emb	4		
31917	403	Heparina (liquemine) 5.000 UI/mL (caixa com 50 frascos de 5ml cada).	cx	4		
65109	404	HEPES 4-(2-Hydroxyethyl)piperazine-1-ethanesulfonic acid, N-(2-Hydroxyethyl)piperazine-N'-(2-ethanesulfonic acid), líquido. Solução estéril na concentração de 1 Molar. Frasco contendo 100mL.	fco	2		
44991	405	HEPES. Sinonímia: 4(2-Hidroxietil) -ácido-1-piperazina-etanosulfônico; Ácido de N-2-Hidroxietilpiperazina-N' -2-etanosulfônico; [4 (2-Hidroxietil)-1-piperazina] ácido 2 etanosulfônico. Fórmula molecular: C ₈ H ₁₈ N ₂ O ₄ S; Peso molecular: 238.30g. Embalagem com 500g.	emb	6		
48467	406	Heptacloro (padrão analítico de inseticida organoclorado), embalagem 100 mg.	emb	2		
65350	407	Hiclato de doxiciclina, concentração de no mínimo 98%. Embalagem com 10 gramas.	emb	4		
27238	408	Hidrocloreto de Guanidina (hidrocloreto de aminofórmamidina), NH ₂ C(=NH)NH ₂ .HCL, peso molecular 95,53g, pureza maior ou igual a 99% (emb. com 500g).	emb	2		
65393	409	Hidrocloreto de isoprenalina, concentração de no mínimo 99%. Embalagem com 25 gramas.	emb	2		
65363	410	Hidrocloreto de pararosanilina, Cl 42500, corante para uso em microscopia, concentração de no mínimo 85%. Embalagem com 25 gramas.	emb	4		
51811	411	Hidrocloreto de guanidina, uso farmacêutico, com laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 500 gramas.	emb	6		
51813	412	HIDROVITON, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
21564	413	Hidróxido de amônio p.a.	L	18		
20036	414	Hidróxido de amônio, p.a., incluindo certificado de análise, com data de fabricação do ano vigente (1000ml).	un	30		

43609	415	Hidróxido de bário PA, frasco com 500 g.	fco	2		
26752	416	Hidróxido de potássio p.a. - em lentilha (emb. com 500g).	emb	2		
47239	417	Hidróxido de sódio (micropérolas). Reagente químico com as seguintes características: Fórmula molecular: NaOH Peso molecular: 40,00 Ponto de fusão:318°C *micropérolas - Frasco com 500g	fco	50		
1400	418	Hidroxido de sódio p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	56		
52761	419	Hidroxietilcelulose, para uso Farmacêutico. Incluindo laudo de análise.	kg	2		
43631	420	Hipoclorito de sódio 4-6% PA	L	64		
2600	421	Hipoclorito de sódio p.a.	L	4		
19372	422	Hipoxantina (6-hydroxipurina), peso molecular 136,11 g, fórmula C ₅ H ₄ N ₄ O (emb. c/ 25g).	emb	2		
32930	423	Histidina – L p.a. (frasco com 100g)	emb	2		
26230	424	Histopaque 1077 (embalagem com 500ml).	emb	2		
51817	425	Ibuprofeno, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 1 kg.	emb	2		
5287	426	Iodato de potássio p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	2		
1419	427	Iodeto de potássio p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	28		
65328	428	Iodo, concentração de no mínimo 97%. Embalagem com 100 gramas .	emb	10		
31417	429	Isoflurano. Frasco com 240 mL.	fco	54		
65111	430	Isomalte. Tipo ST - PF. Açúcar modificado obtido por processos químicos e enzimáticos a partir do açúcar normal (sacarose de beterraba). Consiste numa mistura de mono e dissacarídeos hidrogenados de nomes: 6- O - alfa D-glucopiranosil-D-sorbitol (1,6 – GPS) e 1- O - alfa D-glucopiranosil-D-manitol di-hidratado (1,1 - GPM). E 953 CAS 64519-82-0. Nome: trihydroxy-6-(hydroxymethyl)- 2-tetrahydropyranyl[oxy]hexane- 1,2,3,4,5-pentol. Nome: isomaltulose hidrogenada; palatinose hidrogenada : Isomaltitol. Fórmulas: C ₁₂ H ₂₄ O ₁₁ ou C ₁₂ H ₂₄ O ₁₁ /GPM: C ₁₂ H ₂₄ O ₁₁ 2H ₂ O. Frasco com 500 gramas.	fco	16		
51820	431	Itraconazol Pellets, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 250 gramas.	emb	2		
61640	432	Jogo de soluções para manutenção de eletrodos (01 frasco de 250mL de KCL 3M saturado/ 01frasco de 250mL de Pepsina/ 01 frasco de 250mL de Tiouréia/ 01 frasco de 250mL de HCl 0,1mol/L)	jg	8		
23834	433	Kit clonagem para produtos de PCR contendo vector de 3000 pb aberto, com T adicional nas duas extremidades 3' contendo sítio múltiplo de clonagem flanqueado pela seqüência de reconhecimento da enzima BstZI e 20 reações. Material	kit	8		

		deve ser mantido à temperatura de - 20°C ou de 2 a 8 °C				
48318	434	Kit de ELISA completo para determinação quantitativa do PSA total em soro humano - 96 determinações. Obs: material mantido à temperatura de 0 a 8°C.	kit	4		
65105	435	Kit de extração rápida de DNA genômico de amostras diversas como: bactérias, leveduras, fungos filamentosos crescidos em placas ou cultura líquida, tecidos de mamíferos, células humanas (swabs), sangue e alimentos. Protocolo utiliza fervura com o reagente e centrifugação para uso direto na amostra biológica SEM a necessidade de coluna de sílica para purificação do DNA. Reagente contém inativadores de inibidores de PCR. Apresentação: kit para 200 reações.	kit	2		
60918	436	Kit de Florais de Bach Healingherbs em 10ml: Para uso doméstico ou profissional. O kit contém 40 frascos estoques (para diluição) de 10ml, sendo as 38 essências florais de Bach, mais dois frascos de Five Flower, o composto emergencial de Bach.	kit	4		
64826	437	Kit de reagente para realização de teste - Colesterol Total, metodologia enzimática de trinder (kit com 500 mL). Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	20		
21732	438	Kit diagnóstico para sífilis (VDRL).	kit	16		
65396	439	KIT ELISA para receptor de andrógeno, para utilização em camundongos. Kit para 96 testes. Inclui minimamente placa com 96 poços revestidos com anticorpo de captura anti-testosterona, anticorpo de detecção anti-IgG de camundongo, padrão de análise, diluente do anticorpo de detecção, substrato TMB, solução de parada de reação, tampão de lavagem, reagente de detecção, HRP Diluent, manual de instruções, e manual de instrução.	kit	4		
65395	440	KIT ELISA para Testosterona, para utilização em camundongos. Kit suficiente para a realização de no mínimo 96 testes. Inclui minimamente placa com 96 poços revestidos com anticorpo de captura anti-testosterona, anticorpo de detecção anti-IgG de camundongo, padrão de análise, diluente do anticorpo de detecção, substrato TMB, solução de parada de reação, tampão de lavagem, reagente de detecção, HRP Diluent, manual de instruções, membrana seladora para placa.	kit	4		
52159	441	Kit Modelador e firmador – kit contém: líquido crioterápico (1 litro); Bio Lift (1 Kg); gel crioterápico (1 Kg); Argila enriquecida lifting corporal (500 g).	kit	16		
16281	442	Kit para contagem de bactérias heterotróficas em água (kit p/ 25 testes).	kit	4		
44802	443	Kit para determinação da proteína "C" reativa (ultrassensível) por turbidimetria. Limite de detecção: 0,5mg/L ou menos. Kit para 16 testes (no mínimo) em aparelho semi automático.	kit	4		
16352	444	Kit para determinação de fosfatase ácida prostática no so- ro, pelo método de Roy modificado (kit c/ 20 testes).	kit	8		
14506	445	Kit para determinação de frutossamina no soro ou plama, pe- lo método Redução do NBT, linearidade até 8mmol/l,	kit	10		

		incluindo padrão (kit para 50 testes manuais).				
28471	446	Kit para determinação específica de hemoglobina glicada (fração A1C) em sangue total, por cromatografia em resina de troca iônica; kit contendo: colunas de resina de troca catiônica, hemolisante, tampão e eluente, volume mínimo de leitura 2ml (kit c/ 20 testes), validade mínima de 01 ano.	kit	28		
31596	447	Kit para extração de RNA total baseado em colunas – kit para 50 reações	cx	2		
52803	448	Kit para quantificação de proteína constituído por: BCA reagente A, 500 ml; BCA reagente B, 25 ml; Ampolas para curva padrão de albumina 2mg/ml, 10 ampolas de 1ml.	kit	2		
65106	449	Kit para sequenciamento compatível para sequenciadores ABI 310 Genetic Analyzer, 3130 Genetic Analyzer, 3130xl Genetic Analyzer, GeneAmp® 9700, 3500 Genetic Analyzer, 3500xl Genetic Analyzer, 3730 DNA Analyzer, 3730xl DNA Analyzer. Kit com dideoxinucleotídeos fluorescentes, terminadores de cadeia, otimizado para sequenciar fragmentos longos e ricos em GT. Obtenção de picos uniformes e leituras de alta qualidade. Aplicação para sequenciamento de fragmentos de PCR, plasmídeos, cosmídeos e detecção de mutações e heterozigotidade em genes. Kit para 100 reações.	kit	2		
20261	450	Kit simplate p/ a contagem de coliformes totais e E. Coli em alimentos, método enzimático, contendo vials com meio de cultura e placas apropriadas para inoculação e contagem (caixa c/ 25).	cx	24		
51821	451	LACTATO DE AMÔNIO - DESODORIZADO, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
12297	452	Lactose malha 200, branca (uso farmacêutico).	kg	26		
51822	453	LANOLINA ANIDRA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	26		
51823	454	LANOLINA ETOXILADA A 50%, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	10		
51824	455	LANSOPRAZOL PELLETS, embalagem de 500 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
64964	456	Lapachol: Pureza 98%. Frasco com 250 mg.	fco	2		
51825	457	LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	100		
51826	458	LAURIL ETER SULFOSUCCINATO DE SÓDIO, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 Kg	kg	100		
20391	459	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, embalagem de 500 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de	emb	8		

		no mínimo 12 meses.				
48902	460	Lectina DBA conjugada com Biotina (frasco c/5mg).	fco	2		
64791	461	L-Glutationa oxidada. Fórmula molecular C20H32N6O12S2. Peso molecular 612,63. Teor: mínimo 98%. Apresentação: Frasco contendo 1 grama. Observação: transporte e armazenamento em temperatura de 2°C a 8°C.	fco	2		
44339	462	Lipopolissacarideo de E. coli sorotipo 026:B6 purificado por extração com fenol - 100mg	fco	8		
57177	463	LIPOSSOMAS COENZIMA Q-10; embalagem de 50 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6		
61676	464	LIPOSSOMAS PML-AE; embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
21753	465	Lítio metálico (99,99%) em forma de fio ou vara com diâmetro aproximado de 3.2mm, estabilizado em óleo mineral (embalagem c/ 250g).	emb	2		
51829	466	Loratadina, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 50 gramas.	emb	2		
51830	467	LOSARTAN POTÁSSICO, embalagem de 250 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
65021	468	Macrogol cetostearyl éter-25. Embalagem de 1 kg.	emb	20		
51831	469	MALEATO DE ENALAPRIL, embalagem de 200 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
6997	470	MANITOL, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
1549	471	Manteiga de cacau	kg	20		
51832	472	MARACUJÁ PÓ, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
44977	473	Marcador de Peso Molecular para aplicação em eletroforese (SDS-PAGE), contendo uma mistura de seis proteínas com peso molecular entre 29 a 205 kDa: anidrase carbônica (29kDa); albumina (45kDa); albumina (66kDa); fosforilase b (97kDa); β-galactosidase (116kDa); miosina(200kDa). Material liofilizado suficiente para no mínimo 200 a 300 aplicações em mini-gel (10X10cm). Temperatura de armazenamento: 2 a 8 °C, transporte em gelo seco.	un	4		
27326	474	Marcador de Peso molecular protéico para sistema SDS-PAGE, faixa de 14.000 – 97.000	kit	2		
11982	475	Meio de cultura Ágar Baird-Packer (emb. c/ 500g).	emb	2		
48504	476	Meio de cultura Agar manitol com vermelho de fenol (Salt Agar) (Emb. c/ 250 g).	emb	12		

5648	477	Meio de cultura Agar manitol (emb. c/ 250 g)	emb	24		
22464	478	Meio de cultura Ágar Saboraud a 2%, meio sólido para cultivo e identificação de fungos (emb. c/ 500g).	emb	20		
17268	479	Meio de cultura Ágar triptose sulfito cicloserina - TSC (emb. c/ 500g).	emb	2		
14616	480	Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500g).	emb	14		
18055	481	Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g).	emb	8		
2756	482	Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g).	emb	2		
2490	483	Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g)	emb	14		
31705	484	Meio de cultura RPMI com L-glutamina e sem bicarbonato, em pó (frasco para preparo de 1 litro)	fco	140		
2706	485	Meio de Cultura Rugai modificado, para identificação bacteriana (cx. c/ 50 tubos), incluindo 01 frasco de reagente de kovacs. Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2° a 8°C. Na embalagem deverá constar o nome do responsável técnico e número de registro no órgão responsável pela fiscalização.	cx	12		
57511	486	Meio de montagem ou composto de inclusão usado para secções de tecido biológico em criostato; Apresenta alta viscosidade e solúvel em água. Oferece excelente consistência de corte com enrolamento mínimo das secções a uma temperatura de trabalho de -20 °C. Embalagem de 118ml.	emb	12		
62873	487	Meio DMEM F-12 (Meio Eagle modificado por Dulbecco e nutriente f-12) com L-glutamina e 15mm hepes, sem bicarbonato de sódio, pó. (Caixa com 10 unidades para preparo de 10L).	cx	40		
64882	488	Meio Eagle Dulbecco Modificado com 4500mg/L de glicose. Embalagem com 1 litro.	emb	8		
65073	489	Meio líquido DMEM (Dulbecco's Modified Eagle's Medium)- High Glucose estéril. Produto mantido em geladeira (4°C). Frasco com 500 mL.	fco	2		
31455	490	Meio RPMI-1640 com L-glutamina e 25mm hepes, isento de bicabornato de sódio Embalagem com 10 frascos (cada frasco faz 1l de solução)	emb	20		
51833	491	MELISSA OFFICINALIS TALO E FOLHA PÓ, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
51896	492	Meloxicam, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 100 gramas.	emb	2		
51834	493	MENTOL CRISTAL, embalagem de 1kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	6		
61839	494	Metassilicato de Sódio P.A - Frasco de 500 g;	fco	40		
32046	495	Metilparabeno (nipagin m) (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise.	kg	22		

51401	496	Método para a determinação da Hemoglobina. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Reagente de Cor Estoque - conservar entre 15 e 30°C. Contém: Tampão Fosfato 200 mmol/L, Ferricianeto de potássio 120 mmol/L, Cianeto de potássio 150 mmol/L e surfactante. APRESENTAÇÃO: Reagente Volume. Reagente Nº 1.....2 x 10 mL. NÚMERO DE TESTES: 800 Testes/ 10 µL de amostra/ 2,5 mL de Reagente.	kit	10		
51836	497	MICROESFERAS DE POLIETILENO BRANCA, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51837	498	MINOXIDIL SULFATO, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
57178	499	MIRISTATO DE ISOPROPILA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	12		
1567	500	Miristato de isopropila, uso farmacêutico.	L	28		
51838	501	Monoestearato de glicerina, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, embalagem de 1 kg	emb	40		
31851	502	Monoestearato de glicerina, incluindo laudo de análise.	kg	12		
62861	503	Monolaurato de sorbitan (Span 20), frasco com 1L.	fco	2		
62860	504	Monooleato de sorbitan (Span 80), frasco com 1L.	fco	2		
64987	505	Monopalmitato de sorbitano.	kg	2		
44979	506	N-(1-Naftil)etilenodiamina dihidrocloro, pureza ≥ 98%. Sinonímia: 2-(1-Naphthylamino)ethylamine dihydrochloride. Fórmula linear: C10H7NHCH2CH2NH2 . 2HCl. Peso Molecular: 259.17g. Frasco com 25g.	fco	4		
52868	507	Naftalina em bolas, embalagem com 50 g.	fco	100		
61754	508	Ninidrina P.A., embalagem de 25g;	emb	12		
66028	509	Ninidrina P.A. (embalagem com 50g).	emb	4		
43624	510	Nitrato de bismuto III básico PA, frasco com 100 g.	fco	10		
61759	511	Nitrato de Cério IV (ico) e Amônio P.A., embalagem de 100g (Nitrato Cérico Amoniacal);	emb	4		
26367	512	Nitrato de chumbo II p.a (emb. com 500g).	emb	4		
48045	513	Nitrato de cobalto (II) (OSO) 6 H2O PA ACS (Frasco 100 g).	fco	4		
61629	514	Nitrato de Ferro (III) P.A - Frasco 500g	fco	8		
32357	515	Nitrato de Manganês II (4H)2)PA.	emb	4		
2468	516	Nitrato de potássio p.a. (emb. c/ 100 g)	emb	36		
1598	517	Nitrato de prata p.a. (emb. c/ 100 g)	emb	30		

27099	518	Nitrato de sódio p.a. (emb. c/ 500g).	emb	10		
7183	519	Nitrito de sódio p.a. (emb. c/ 100 g)	emb	14		
64817	520	Nitrobluetetrazolium (NBT). Embalagem com 250mg.	emb	8		
65356	521	N,N'-Dimetilhidrazina dihidrocloro, concentração de no mínimo 98%. Embalagem com 10 gramas.	emb	4		
44119	522	N, N'-METILENO-BIS-ACRILAMIDA REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR M2022 FRASCO COM 100G	fco	8		
64966	523	O-Fitaldialdeído: Reagente para detecção fluorimétrica de aminoácidos, pureza ≥99% (HPLC). Frasco com 1 grama.	fco	2		
61727	524	ÓLEO MINERAL E PETROLATUM E ALCOOL LANOLINA E ALCOOL CETEARÍLICO E ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO ETOXILADO (CETEARETH 20), BASE AUTOEMULSIONATE TIPO CRODABASE CR2, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	24		
61545	525	Óleo mineral. Utilizado para reestabelecer a deficiência de lipídeos (gorduras) e corrigir a secura da pele. Também empregado para a limpeza da pele dos agentes engodurantes, como pomadas, pastas e crostas. Tem ação lubrificante para a pele. Frasco de 100 mL.	fco	20		
65025	526	Oligo dT primer 20 ug (microgramas). Primer para síntese de cDNA.	emb	6		
51844	527	OMEPRAZOL PELLETS 10%, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
61634	528	Orto-Fenilenodiamina P.A - Frasco 100g	fco	2		
44980	529	Ortovanadato de sódio, pureza > ou = 99,98%. Fórmula linear: Na3VO4. Peso Molecular: 183.91g. Frasco com 10g.	fco	2		
43629	530	Oxalato de potássio H2O PA, frasco com 250 g.	fco	4		
65102	531	Óxido de lantânio (III) P. A.. Embalagem com 250 gramas.	emb	2		
66031	532	Oxido de Titânio IV (DIOXIDO) PA Embalagem com 500g.	emb	8		
52760	533	ÓXIDO DE ZINCO, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	22		
61740	534	Padrão de condutividade 146.9 µS/cm; composição: água deionizada, cloreto de potássio, bactericida; frasco de 250mL;	fco	8		
44855	535	Padrão de Peso Molecular (10 a 250 kDa). Proteínas pré-marcadas (banda de 10kDa verde, bandas de 25 e 70 kDa vermelhas). Padrão utilizado para estimar e monitorar eletroforese de proteínas e eficiência de transferências (embalagem com 2 X 250 microlitros).	emb	8		
51845	536	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUIHIDRATADO- PELLETS 15%, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51893	537	PAPAÍNA, embalagem de 500 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12	emb	2		

		meses.				
21885	538	PARACETAMOL, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 Kg	kg	8		
61632	539	Para-Fenilenodiamina P.A - Frasco 100g	fco	2		
32484	540	Parafina fisioterápica, granulada, para uso externo, composta de hidrocarbonetos alifáticos saturados, mistura de hidrocarbonetos parafínicos com baixo percentual de hidrocarboneto, poliaromático, sem essência de eucalipto, especial para banho em tratamento fisioterápico, com ponto de fusão entre 49 e 52°C (embalagem com 1Kg).	kg	20		
48353	541	Parafina granulada, purificada, para uso cosmético, embalagem de 1 Kg.	emb	60		
65364	542	Paraldeído, PA, concentração de no mínimo 97%. Embalagem com 1 litro.	emb	2		
65089	543	Pasta protetora para ostomia. Composto de gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, etanol, éster monobutílico do copolímero de éter metilvinílico, anidrido maleico, tris-12-hidroxiestearato de glicerila e triacetato de glicerila. Ajuda a minimizar ardência pelo baixo teor de álcool, mais deve ser evitado o uso em peles com ferimentos ou irritabilidade. O tubo de pasta pode ser esvaziado para baixo. Utilizado para calafetar e preencher fendas na pele para melhorar o encaixe base. Preenche ou calafeta contornos irregulares da pele perto do estoma para criar uma superfície mais plana. Utilizado para evitar a drenagem de ostomia.	un	20		
61686	544	PELLETS INERTES BRANCOS, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
65391	545	Pentoxifilina, concentração de no mínimo 99%. Embalagem com 10 gramas.	emb	4		
2707	546	Peptona de carne p.a. (em pó) (emb. c/ 250 g)	emb	4		
65018	547	Percoll, solução coloidal de sílica revestida com polivinilpirrolidona, pH 8,5-9,5. Frasco de 1 Litro.	fco	2		
65329	548	Permanganato de potássio, em pó, concentração de no mínimo 97%. Embalagem com 1 kg.	emb	10		
43627	549	Permanganato de potássio, frasco com 1000 g.	fco	4		
48674	550	Peróxido de Hidrogênio P.A.: (H2O2 PM:34,01) Dosagem mín. 30% _ Resíduo não volátil máx. 0,05% - Ácidos livres (Como H2SO4) _ máx. 0,025% - Fosfato (PO4) _ máx. 0,01% - Amônio(NH4) máx. 0,005% - Nitrato (NO3) _ máx. 0,01% - Sulfato (SO4) máx. 0,001% - Cloreto (Cl) máx. 0,0003% - Metais Pesados (Como Pb) _ máx. 0,0002% - Ferro (Fe) máx. 0,0001% (frasco de 1000ml).	fco	54		
51846	551	PHENOXIETANOL + PARABENOS, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	10		
7267	552	PIRITIONATO DE ZINCO, embalagem de B230 500 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
44679	553	Pirofosfato de Sódio, tetrabásico, peso molecular: 265,90, com pureza ≥ 95%. Embalagem com 500 g.	emb	2		

64788	554	Pirogalol P.A. (ácido pirogálico). Fórmula molecular C6H6O3. Peso molecular 126,11. Apresentação: Frasco contendo 500 gramas.	fco	2		
42897	555	Plasma de coelho, liofilizado, destinado à pesquisa da coagulase em bacteriologia (frasco com 1 ml). Validade mínima de 12 meses após o recebimento do produto. Armazenar e transportar à temperatura de 2 a 8°C.	fco	48		
13756	556	PMSF (Phenylmethanesulfonylfluoride), inibidor de proteases, p.a. (emb. c/ 25g).	emb	2		
48673	557	p-nitrobenzaldeído. Embalagem com 25 gr.	fco	6		
44880	558	Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g).	emb	12		
44879	559	Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000ml).	emb	48		
42817	560	Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g.	fco	6		
62856	561	Polioxietileno 20 cetil éter (Brij 58), frasco com 500g.	fco	8		
64795	562	Polivinilpirrolidona (PVPP). Fórmula molecular (C6H9NO)n. Apresentação: Frasco contendo 100 gramas.	fco	2		
51848	563	PREDNISONA BASE, embalagem de 5g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
60967	564	PROPILENOGLICOL embalagem de 5 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	32		
31853	565	PROPILPARABENO, embalagem de 500g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	24		
64972	566	Putrescina: Reagente de pureza ≥98% (TLC). Frasco com 25 gramas.	fco	2		
51850	567	QUERATINA LÍQUIDA, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51482	568	Quitosana de baixa viscosidade, frasco com 100 gramas.	fco	4		
51851	569	RANITIDINA HCL, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	2		
51392	570	Reagente de Bradford para dosagem de 1 a 1,4µg/mL de proteína. Frasco com 500mL.	fco	2		
52153	571	Reagente para análise de cloro (Orto tolidina) - 1 bisnaga com 25 ML.	un	24		
51402	572	Reagente para a padronização da dosagem da Hemoglobina, somente para uso diagnóstico in vitro. Padrão - conservar entre 2 e 8 °C. Contém: Hemoglobina, estabilizante e conservante. APRESENTAÇÃO: Reagente Volume. Reagente No 1.....1,0 mL. NÚMERO DE TESTES: 100 Testes/ 10 µL de Padrão/2,5 mL de Reagente.	kit	10		
65185	573	Reagente tiocianato de mercúrio para a determinação de cloreto em água via Espectrofotômetro. Frasco contendo 1 L.	fco	8		

65149	574	Rutina, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, prazo de validade de no mínimo 12 meses Embalagem de 500 gramas.	emb	2		
47103	575	Sabourand dextrose agar – 500gr.	emb	10		
43141	576	Sacarose p.a. (embalagem com 250 g).	emb	40		
51894	577	Salicilato de Metila, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 1 litro.	emb	2		
65355	578	Sal sódico do ácido meclofenâmico, concentração de no mínimo 99%. Embalagem com 5 gramas.	emb	4		
25019	579	Sangue de carneiro desfibrinado e estéril, sem anti coagulante, para ser utilizado no preparo de meio de cultura. Prazo de validade mínima de 21 dias. Na embalagem deverá constar o nome do responsável técnico e/ou número de registro no órgão responsável pela fiscalização. Embalagem com 50ml. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Entrega parcelada, conforme solicitação do requisitante. Obs. O material só será recebido, dentro do prazo máximo de 6 dias após a coleta do mesmo.	emb	30		
44400	580	SENE PO, embalagem de 500 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	8		
51853	581	Sepigel 305, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 500 gramas.	emb	4		
12410	582	Sílica gel 60, 70-230 mesh AFNT, art. 7734, partículas de 0,063 - 0,200mm, para cromatografia em coluna.	kg	12		
1898	583	Silica para dessecador com indicador	kg	2		
51855	584	Simeticone Pó 50%, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 500 gramas.	emb	4		
65150	585	Sinvastatina, uso farmacêutico, com laudo técnico, validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 1 kg.	emb	2		
20263	586	Sistema imunoenzimático para detecção de Listéria em alimentos, utilizando o complexo cromogênico-anticorpo de alta sensibilidade e especificidade (cx. c/ 10).	cx	18		
20262	587	Sistema imunoenzimático para detecção de Salmonella em alimentos, utilizando o complexo cromogênico-anticorpo de alta sensibilidade e especificidade (cx. c/ 10).	cx	18		
65005	588	S-nitroso-N-acetil-DL-penicilamina: Pureza $\geq 97\%$. Frasco com 25 mg.	fco	2		
22849	589	Solução de anfotericina B estéril para cultura de células (fco. c/100ml).	fco	2		
25060	590	Solução de azul de trypan a 0,4% (p/v), esterilizada por filtração para cultura de células (fco. com 100ml).	fco	6		
57706	591	Solução Denhardt's 100x 50mL	fco	2		
44460	592	Solução de Poly L Lisina (Fr 100 ml)	fco	2		

52683	593	Solução estéril de penicilina e estreptomicina para cultivo celular, contendo penicilina a 10.000 U.I./mL e estreptomicina a 10 mg/ mL; sensível à luz, conservação de 0 a -20 o C; frasco contendo 100 mL.	fco	16		
65019	594	Solução estéril de tripsina:EDTA para uso em cultivo celular; com tripsina (2,5g/L) e EDTA (0,2 g/L); com atividade 1:250; contendo vermelho de fenol; sensível à luz, conservação de 0 a -20 o C; Frasco com 500 mL.	fco	2		
57831	595	Solução padrão de 11-nor-9-carboxi-delta 9-THC a 100 microgramas/ml, embalagem 1 mL.	emb	2		
65004	596	Solução padrão de aminoácidos: Reagente PA. Ampola: 10x1mL.	un	2		
57830	597	Solução padrão de fenitoína a 1 mg/mL, embalagem 1 mL.	emb	2		
57829	598	Solução padrão de flunitrazepam a 1 mg/mL, embalagem 1 mL.	emb	2		
61689	599	Solução padrão para condutivímetro de 146,9 Us/cm, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses (embalagem de 1000mL).	emb	2		
51856	600	SOLUÇÃO PADRAO PARA PHMETRO PH4, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 L	emb	2		
51857	601	SOLUÇÃO PADRAO PARA PHMETRO PH7, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 L	emb	2		
57181	602	SORBITOL 70%, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	38		
24963	603	Soro anti-A,B para classificação sanguínea em tubo (fco. c/ 10ml)	fco	4		
65027	604	Soro de Cabra Normal. Frasco de 25 ml.	fco	2		
7637	605	Soro fetal bovino estéril e inativado, isento de micoplasma e outros agentes contaminantes (fco. c/ 500ml)	fco	18		
48250	606	Soro fetal bovino líquido, estéril, inativado termicamente, isento de micoplasma, licenciado pelo ministério da Agricultura; conservação de 0 a -20 o C; frasco com 500 mL.	fco	72		
48472	607	Soro polivalente anti-Salmonella, contendo anticorpos contra os antígenos O dos grupos A, B, C, D e E, contra o antígeno Vi e também contra os antígenos flagelares a; b; c; d; i; 1, 2, 5. (Kit c/ frascos de 3 ml). Armazenado e transportado de 2º a 8ºC. Validade mínima de 12 meses.	kit	2		
20223	608	SPIRULINA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	8		
23819	609	Sterikon Bioindicador, para verificar a eficiência do ciclo de autoclavagem por 15 minutos a 121°C. Especificação n = 5 x 105 - 1 x 107 esporos por unidade D121 = 1.5 a 2.0 minutos. Caixa com 100 ampolas. Referência: Sterikon Plus Bioindicador MERCK. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	cx	4		
44461	610	Streptoavidina Peroxidase (frasco 1 gr)	fco	2		
65369	611	Succinato de sódio dibásico, concentração de no mínimo 75%. Embalagem com 500 gramas.	emb	4		

47146	612	Sulfato de Ferro III e Amonio (ICO) (12H2O) P.A – Fr. 500 Gr	fco	4		
61095	613	Sulfato de níquel (oso) 6H2O (Fr 500g)	un	4		
51859	614	Sulfeto de selênio micronizado, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 100 gramas.	emb	2		
20247	615	Suplemento do Ágar Baird Parker - emulsão de gema de ovo/ salina 1:1, com telurito de potássio, tipo Egg tellurite emulsion (fco. c/ 100ml).	fco	10		
20245	616	Suplemento do ágar triptose sulfito (solução a 4% de D-cicloserina) (frasco c/ 100ml).	fco	4		
52409	617	Suplemento seletivo polimixina B. Caixa com 5 frascos (um frasco deve ser suficiente para 500mL de meio de cultura). Deve estar acondicionado adequadamente: Armazenar resfriado abaixo de 2-8°C. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24 meses após o recebimento.	cx	6		
44882	618	Talco sem perfume (uso farmacêutico ou grau USP) incluindo laudo de análise (emb. com 01 Kg).	kg	24		
48058	619	Telurito de potássio p.a. emb. 100g.	emb	4		
51895	620	TERBINAFINA HCL, embalagem de 200 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
52839	621	Terc-butanol, p.a. 1000 ml.	emb	10		
48314	622	Teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos específicos do HCV (vírus da hepatite C) em amostras de sangue total, plasma ou soro humano. kit com 25 ou 30 testes. Obs: material mantido à temperatura de 0 a 8°C.	kit	8		
52155	623	Teste Kit ph e cloro – embalagem contendo um estojo com recipiente para análise da água, 1 frasco de solução de vermelho de fenol (reagente para pH) e 1 tubo de solução de ortoluidina (reagente para cloro).	kit	24		
32485	624	Tetraborato de sódio, embalagem com 500 g	emb	4		
65371	625	Tetrazólio nitroazul (Nitro blue tetrazolium), para utilização em microscopia. Embalagem com 25 tabletes ou 250 miligramas.	emb	4		
65394	626	Tetróxido de ósmio cristalino, concentração de no mínimo 98%. Embalagem com 1 grama.	emb	4		
60922	627	Tintura mãe de Arnica montana, uso homeopático, embalagem 100ml	emb	20		
60919	628	Tintura mãe de Belladonna, uso homeopático, embalagem 100ml	emb	20		
60923	629	Tintura mãe de Calendula officinalis, uso homeopático, embalagem 1000ml	emb	20		
60924	630	Tintura mãe de Hamamelis, uso homeopático, embalagem 1000ml	emb	20		
5454	631	Tiocianato de potássio p.a. (emb. c/ 250g).	emb	12		

55902	632	Tiocianato de sódio – frasco com 250g.	fco	12		
66954	633	Tira reagente para medição de glicose no sangue, para glicosímetro G-TECH Free1, embalagem com 50 unidades.	emb	100		
4215	634	Tiras reativas para teste de oxidase	fco	22		
61690	635	TRIBULLUS TERRESTRIS extrato seco, embalagem de 1Kg, Uso farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
51819	636	TRICLOSAN (IRGASAN), USO FARMACÊUTICO, COM LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 200 g	emb	2		
26132	637	Tris-base, pureza mínima 99,9%, testado para cultura de células e endotoxina, metais pesados (como Pb) menor ou igual a 2ppm, A290 de solução 40% menor ou igual a 0,05, livre de DNase, RNase e protease (emb. c/ 1kg).	kg	6		
23846	638	Trizol reagente (frasco com 100ml).	fco	8		
47105	639	Tween 80, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 1 kg.	fco	2		
3729	640	Uréia, uso farmacêutico.	kg	24		
48480	641	Urilaminocultivo destinado ao cultivo, contagem e identificação parcial de microorganismos causadores de ITU, contendo os seguintes meios de cultura: Agar Cled e Agar MacConckey. (Caixa com 10 urilaminocultivos).	cx	40		
49041	642	Vanádio (V) Óxido [Puríssimo] P.A - (V2O5 PM:181,88) Teor mín. 99,5%_Silício (Si) 0,5%_Ferro (Fe) 0,02%_Enxofre (S)0,02% _Arsênio (As) 0,02%-Cloreto (Cl) 0,05% - (Frasco 250 gr).	fco	4		
20290	643	Vanilina, p.a. (emb. c/ 500g).	emb	2		
48358	644	Vaselina líquida, para uso farmacêutico, incluindo laudo de análise, embalagem com 1000 mL.	emb	146		
44881	645	Vaselina Sólida branca (uso farmacêutico ou grau USP) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g).	emb	22		
44146	646	VECTASTAIN ELITE ABC-PEROXIDASE, KIT	kit	8		
24053	647	Vermelho de fenol indicador de pH (emb. c/ 25g).	emb	4		
51863	648	VITAMINA A OLEOSA, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
65151	649	Vitamina B1 HCL, uso farmacêutico, com laudo técnico, validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 250 gramas.	emb	2		
65152	650	Vitamina B5 solúvel, uso farmacêutico, com laudo técnico, validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 250 gramas.	emb	2		
65153	651	Vitamina B6 HCL, uso farmacêutico, com laudo técnico, validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 250 gramas.	emb	2		
51864	652	VITAMINA C REVESTIDA PO, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
51865	653	Vitamina D3, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		

		Embalagem de 10 gramas.				
51866	654	VITAMINA E ACETATO PO, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses..	emb	2		
52766	655	Xilazina 2% – frasco ampola 10 ml.	fco	2		
3780	656	Zinco em pó p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	20		
64965	657	β-Lapachone: Pureza ≥98% (TLC). Frasco com 5 mg.	fco	2		

OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.005527/2015-16

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.005527/2015-16	Setor de Compras	Leila Helena Caldas Oliveira
23087.004783/2015-88	Programa Casa Ciência	Profª. Drª. Eliane Garcia Rezende
23087.007535/2015-99	Pró-Reitoria de Extensão	Profª. Drª. Eliane Garcia Rezende
23087.000457/2015-00	Instituto de Química	Profª. Alzira Maria Serpa Lucho
23087.005282/2015-19	Escola de Enfermagem	Profª. Eliza Maria Rezende Dázio
23087.011272/2014-31	Instituto de Ciências Biomédicas	Profª. Denise Aparecida Corrêa

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de materiais de consumo químico, farmacológico e matéria prima para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM**.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, nos Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013 e suas alterações.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Os institutos e faculdades necessitam da aquisição de materiais de consumo químico, farmacológico e matéria prima para a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral dos Institutos e Faculdades.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 828.601,98 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**.

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6 DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Locais e horários para entrega: Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

> Sede Alfenas - Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

> Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

6.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

6.2 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 8.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 8.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
- 8.11** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a)** manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c)** fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d)** obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e)** providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- f)** prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

- h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- k) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.5 não mantiver a proposta;
 - 12.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 12.3.1 Advertência
 - 12.3.2 Multa:
 - 12.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
 - 12.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
 - 12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
 - 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
 - 12.3.5 Declaração de inidoneidade.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

UNIFAL-MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO Nº 23087.005527/2015-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2015, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUÍMICO, FARMACOLÓGICO E MATÉRIA PRIMA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 068/2015–modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de materiais de consumo químico, farmacológico e matéria prima, para os institutos e faculdades da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

c) os locais de entrega dos materiais serão;

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

i. Sede Alfenas - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000

ii. Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) somente serão aceitos os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega; e

f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2015.

Helena Maria dos Santos Couto
Pró-Reitora Adjunta de Administração e Finanças
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: